



LEI MUNICIPAL Nº 695/2026.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2026.

**FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira e aquelas regidas por leis específicas.



Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2026, é de R\$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.980,38 (um mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Maria de Fátima Leite Gonçalves
Maria de Fátima Leite Gonçalves

Prefeita

Nesta data, 29 de janeiro de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

Maria de Fátima Leite Gonçalves
Prefeita

MANUTENÇÃO DO FUNPREV. ELEMENTO DE DESPESA: 33903500 SERVIÇOS DE CONSULTORIA. FONTE: 101.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2026.

ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA

Presidente do FUNPREV

Portaria Nº 016/2025

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:D4C9090C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 001/2026

Decreto nº 001/2026,

de 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre alteração de código e descrição da natureza jurídica do Fundo Municipal de Educação do Município de Doutor Severiano/RN.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 41 e seguintes da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterada o CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA do Fundo Municipal de Educação – FME, do Município de Doutor Severiano, inscrito no CNPJ sob o nº 30.250.747/0001-69 de 133-3 – **Fundo Público da Administração Direta Municipal**, para 103-1 **Órgão Público do Poder Executivo Municipal**

Art. 2º - As alterações previstas neste Decreto têm por finalidade o cumprimento das normas estabelecidas nas Portaria FNDE nº 752/2025 e Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, em 29 de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:076233E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 694/2026

Lei Municipal nº 694/2026.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2026.

Dispõe sobre a adequação do regime jurídico e da vinculação previdenciária dos cargos criados pela Lei Municipal nº 278/2007.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 278/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º As 16 (dezesseis) vagas criadas pela Lei Municipal nº 278/2007 destinam-se ao provimento de cargos públicos efetivos, submetidos ao regime jurídico estatutário do Município de Doutor Severiano/RN, com vinculação obrigatória ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

Art. 2º Em todos os dispositivos da Lei Municipal nº 278/2007, onde se lê “emprego público”, “empregados públicos” ou expressões equivalentes, passa-se a ler, para todos os fins legais, “cargo público”, “cargos públicos” ou “servidor público”, conforme o caso.

Art. 3º Ficam convalidados todos os atos administrativos, funcionais e previdenciários praticados pelos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde desde a vigência da Lei Municipal nº 278/2007, desde que decorrentes do efetivo exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as situações definitivamente consolidadas por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º Permanecem íntegras e inalteradas todas as demais disposições da Lei Municipal nº 278/2007.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos, para fins administrativos e previdenciários, desde 17 de agosto de 2007.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Nesta data, 29 de janeiro de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:516E42A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 695/2026

Lei Municipal nº 695/2026.

Doutor Severiano/RN, 29 de janeiro de 2026.

FIXA SALÁRIO MÍNIMO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 1.621,00 (um mil e seiscentos e vinte e um reais) o valor mínimo da remuneração a ser paga mensalmente a servidores com carga horária de 160 horas mensais.

Parágrafo Único. O servidor com jornada de trabalho inferior a fixada no caput do art. 1º, será pago valor proporcional à carga horária efetivamente trabalhada.

Art. 2º. Os benefícios pagos pelo Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do município de Doutor Severiano que ultrapassem o salário mínimo serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2026, em 3,9% (três inteiros e nove décimos por cento), exceto as categorias que possuem plano de cargos e carreira e aquelas regidas por leis específicas.

Art. 3º. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2026, é de R\$ 67,54 (sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 1.980,38 (um mil novecentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 5º. Os efeitos financeiros desta Lei, retroagem a 1º de janeiro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Nesta data, 29 de janeiro de 2026, Eu, Maria de Fátima Leite Gonçalves, Prefeita Municipal de Doutor Severiano, supridas as formalidades legais, SANCIONO a presente Lei, para que surta seus legais efeitos.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:20C9E04C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 003/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação de médico especializado em ortopedia para prestação de serviços no município de Doutor Severiano/RN.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), pago mediante prestação de serviço, conforme proposta de preço e após emissão de documento fiscal, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pelo referido profissional. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com HUGO LEONARDO NERI DE LIMA - CPF: 060.986.994-96, por apresentar vasta experiência e confiabilidade nesta área de atuação e notória especialização, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie.

Doutor Severiano/RN, 27 de janeiro de 2026

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A6C87A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2026.

A Prefeita Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público; considerando, também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico apenso RATIFICA e HOMOLOGA o Ato De Inexigibilidade para a contratação de HUGO LEONARDO NERI DE LIMA - CPF: 060.986.994-96, para a Contratação de médico especializado em

ortopedia para prestação de serviços no município de Doutor Severiano/RN, com fundamentação técnica legal no art. 74, inciso III, alínea "b" da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, em sua atual redação, cujo valor total é de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

A despesa correrá à conta dos recursos financeiros oriundos de receitas provenientes do Tesouro Municipal, através do Exercício 2026:

165 - 3 . 2004 . 10 . 302 . 10 . 2.36 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

79 - 3 . 2004 . 10 . 301 . 10 . 2.13 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Doutor Severiano/RN, 28 de janeiro de 2026

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B3D34FB9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Diretor Administrativo do SAAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a Contratação dos serviços de fornecimento de energia elétrica, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE.

Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação no valor global estimado de R\$ 211.587,86 (duzentos e onze mil e quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e seis centavos), por tempo indeterminado. Encontra-se satisfeita a exigência prevista no art. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos."

Além de demonstrada a possibilidade da vigência por tempo indeterminado, conforme art. 109, da lei 14.133/2021, a seguir:

"Art. 109. A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação."

Face ao exposto, permite inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ nº 08.324.196/0001-81, com sede na Rua Mermoz, nº 150, Baldo, Natal/RN, CEP nº 59.025-250, por ser a única empresa que executa o serviço pretendido no Município e no Estado do Rio Grande do Norte, detém ainda o monopólio.

Doutor Severiano/RN, 28 de janeiro de 2026.

FRANCISCO EDSON DA SILVA
Diretor Administrativo/SAAE

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BF74E1A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026.